

Lei nº 39, de 1 de Outubro de 1949

O Prefeito Municipal de
Morro Agudo, usando de suas
atribuições legais, promulga
a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam abertos na
Contabilidade Municipal, um crédito de Cr\$ 40.000.00 (qua-
renta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes
rubricas:

311-8-81-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 10.000.00
321-8-82-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 10.000.00
331-8-89-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 10.000.00
341-8-82-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 10.000.00

Artigo 2º - Fica anuladas par-
cialmente nas imputações abaixo (para suplementar)
as seguintes rubricas do orçamento:

321-8-82-3 - Material de Consumo	Cr\$ 15.000.00
311-8-81-3 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000.00
311-8-89-0 - Pessoal Variável	Cr\$ 5.000.00

Artigo 3º - O valor do crédito
a que se refere o artigo 1º, será coberto com o recurso
proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em
 vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 1 de Outu-
bro de 1949.

Antônio Luis Vainier
Prefeito Municipal